

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO N° 17/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA A SERVIDORA MARY RIBEIRO MARQUES FERRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e,

CONSIDERANDO o deferimento a cerca da solicitação formulada pela servidora **MARY RIBEIRO MARQUES FERRAZ**, matrícula: 1549, com vistas à concessão de estabilidade financeira:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único, c/c art. 20, III, é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa de pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que portaria n° 270/2020 entrou em vigor na data de sua publicação sendo esta em 30 de dezembro de 2020, o prazo para que o antigo gestor pudesse aumentar despesa de pessoal já havia cessado;

CONSIDERANDO o exposto acima, a portaria n° 270/2020 é nula de pleno direito;

CONSIDERANDO o previsto no art. 54 da Lei 9.784/99, a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o direito concedido à servidora MARY RIBEIRO MARQUES FERRAZ, matrícula: 1549 através da portaria n° 270/2020, a qual concedeu a estabilidade financeira do valor referente ao cargo de secretária municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO N° 18/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA A SERVIDORA CECÍLIA MARQUES VIEIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e,

CONSIDERANDO o deferimento a cerca da solicitação formulada pela servidora **CECÍLIA MARQUES VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula: 1408, com vistas à concessão de estabilidade financeira:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único, c/c art. 20, III, é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa de pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que portaria n° 269/2020 entrou em vigor na data de sua publicação sendo esta em 30 de dezembro de 2020, o prazo para que o antigo gestor pudesse aumentar despesa de pessoal já havia cessado;

CONSIDERANDO o exposto acima, a portaria n° 269/2020 é nula de pleno direito;

CONSIDERANDO o previsto no art. 54 da Lei 9.784/99, a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o direito concedido à servidora CECÍLIA MARQUES VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula: 1408 através da portaria n° 269/2020, a qual concedeu a estabilidade financeira do valor referente ao cargo de diretora escolar.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO N° 16/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA A SERVIDORA LUZENIR LOPES SOUSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e,

CONSIDERANDO o deferimento a cerca da solicitação formulada pela servidora **LUZENIR LOPES SOUSA DA SILVA**, matrícula: 1413, com vistas à concessão de estabilidade financeira:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único, c/c art. 20, III, é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa de pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO que portaria n° 271/2020 entrou em vigor na data de sua publicação sendo esta em 30 de dezembro de 2020, o prazo para que o antigo gestor pudesse aumentar despesa de pessoal já havia cessado;

CONSIDERANDO o exposto acima, a portaria n° 271/2020 é nula de pleno direito;

CONSIDERANDO o previsto no art. 54 da Lei 9.784/99, a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o direito concedido à servidora LUZENIR LOPES SOUSA DA SILVA, matrícula: 1413 através da portaria n° 271/2020, a qual concedeu a estabilidade financeira do valor referente ao cargo de diretora escolar.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br



Decreto n° 0014/2021

De 08 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidores para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os senhores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

NOME	CARGO
Emily da Silva Pires Queiroz	Diretora Divisão de Administração e Recursos Humanos do Fundo Municipal de Saúde.
Carolina Rostirola de Queiroz Alves	Diretora de Departamento Atenção Básica.
Debora Bispo de Nelis	Diretora de Divisão da Regulação Hospitalar.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 3º. Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

www.tapiramuta.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 0013/2021

De 08 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Comissão para Registro Cadastral, do município de Tapiramutá e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Presidente da CPL, bem como Membros da CPL e Equipe de apoio, para realização das diversas modalidades de licitações pela Administração Pública Municipal.
- ✚ **CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, para o exercício de 2021, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
- ✚ **CONSIDERANDO** o número reduzido de servidores com qualificação necessária para atuar como Presidente da CPL nos respectivos órgãos públicos do Município de Tapiramutá/BA.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a Lei nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis nº 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, nomeia a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2021, composta dos seguintes membros:

- I. Paulo Leal Lima de Araújo, na qualidade Presidente da CPL.
- II. Rozely Pires dos Santos Silva, membro/equipe de apoio.
- III. Fábio da Silva Dias, membro/equipe de apoio.
- IV. Ruy Raimundo Fonseca Gomes, membro suplente.
- V. Maria Neide Pires Barbosa, membro suplente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores indicados no artigo anterior, para atuarem como Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, Bahia.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, de que trata este decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º. A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 6º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 7º. A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 8º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 9º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



Decreto nº 0015/2021

De 08 de janeiro de 2021.

“Constitui e nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 60, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 5º, II do Decreto Municipal nº 0006/2013 de 02 de janeiro de 2013 e com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da CF; em obediência ao art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666/93.

- **CONSIDERANDO** que o Servidor Paulo Leal Lima de Araújo possui condições de exercer a função de Pregoeiro.
- **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de Equipe de Apoio, para realização dos procedimentos da modalidade Pregão pela Administração Pública Municipal;
- **CONSIDERANDO** que os Servidores: Maria Neide Pires Barbosa, Arecion Mendes Santos, Fábio da Silva Dias
-
- possuem condições de auxiliar o Pregoeiro em suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear Pregoeiro e equipe de apoio, composta dos membros abaixo elencados, destinada ao processamento e julgamento de licitações nas suas modalidades, Pregão e Registros Cadastrais, para aquisição de bens, contratação de serviços e outras providências afins.

Art. 2º O Pregoeiro e equipe de apoio são os seguintes servidores:

- I – Paulo Leal Lima de Araújo, na qualidade de Pregoeiro Titular;
- II – Maria Neide Pires Barbosa – Equipe de apoio;
- III – Arecion Mendes Santos – Equipe de apoio;
- IV – Fábio da Silva Dias – Equipe de Apoio

Art. 3º Ficam os referidos servidores investido de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e dos Decretos Federais n.º7892/13 e 8250/14 e legislações complementares ao assunto, necessárias à desincumbência de seu mister.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor retroagindo a 04 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Tapiramutá

Edição 8 — Ano 2021
08 de janeiro de 2021
Página 15



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: 8IFQJXM1-RADLSHWV-07CFJAQ7-UW4XKGNU

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil